

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023
MENOR PREÇO ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, DE TOPOGRAFIA E DE GEORREFERENCIAMENTO COM OBJETIVO DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, POR MEIO DA REURB-S, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.456/2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL N.º 9.310/2018, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES, conforme especificações e quantidades constantes da Relação dos itens da Licitação e Termo de Referência, anexo I do Edital

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 04/10/2023 as 09:00 (nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão Presencial ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CREDENCIAMENTO:

Dia 04/10/2023 as 09:00 (nove horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 04/10/2023 as 09:00 (nove horas).

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida José Antônio Fernandes Valadares, n.º. 375 – Bairro Primavera I – CEP 38.680-000 – Arinos/MG.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail licitacao@convales.mg.gov.br - telefone (38) 3635 1185, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

LUAN VINICIUS
RODRIGUES DE
LIMA:08966112641

Assinado digitalmente por LUAN VINICIUS RODRIGUES
DE LIMA:08966112641
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA:08966112641
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.05 09:35:32-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: CONVALES –
Avenida José Fernandes Valadares, nº. 375 – Bairro Primavera I – CEP 38.680-
000 – Arinos/MG.**

O Pregoeiro do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, **Luan Vinicius Rodrigues de Lima**, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 031/2023, objetivando a contratação de empresa técnico especializada em serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais, por meio da reurb-s, nos termos da lei federal nº 13.456/2017, regulamentado pelo decreto federal nº 9.310/2018, em atendimento aos municípios participantes do Consórcio De Saúde E Desenvolvimento Dos Vales No Noroeste De Minas – CONVALES, conforme especificações e quantidades constantes da Relação dos itens da Licitação e Termo de Referência, anexo I do Edital, com a devida FUNDAMENTAÇÃO: Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **estando este edital disponibilizado no CONVALES.**

Os trabalhos serão conduzidos por Luan Vinicius Rodrigues de Lima - Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, designadas através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do CONVALES, situada na Avenida José Fernandes Valadares, nº. 375 – Bairro Primavera I – CEP 38.680-000 – Arinos/MG, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **04/10/2023**, às 09:00 horas.

LIMA:08966112641

No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia

seguinte, no mesmo horário e local, restando todos os participantes desde já cientificados quanto a tanto.

Órgão gerenciador: Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES

Participantes: Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante.

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa técnico especializada em serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais, por meio da reurb-s, nos termos da lei federal n.º 13.456/2017, regulamentado pelo decreto federal n.º 9.310/2018, em atendimento aos municípios participantes do Consórcio De Saúde E Desenvolvimento Dos Vales No Noroeste De Minas – CONVALES, conforme especificações e quantidades constantes da Relação dos itens da Licitação e Termo de Referência, anexo I do Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, autorizadas na forma da Lei, com ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – A participação das empresas está condicionada à plena regularidade perante os órgãos de fiscalização das atividades inerentes ao objeto, e será efetivada com irrestrita observância às normas aplicáveis aos serviços.

2.3 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4 - As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e as condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, sob o integral cumprimento do Contrato, não sendo aceita qualquer alegação posterior ou quaisquer alegações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos III e IV deste Edital, respectivamente, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2, juntamente com os documentos exigidos no item 3, no momento do credenciamento.**

4.2 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado NO ITEM 5, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no ITEM 6 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:**

Assinado digitalmente por LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA 08966112641 ND_C=BR;O=CP-Brasil;OU=AC-SCHUTT-Minas-VR-OU =29188612000100;OU=Presencial;CN=LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.09.05 09:35:32-0300 Font PDF Reader Versão: 2023.2.0	
LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA: 08966112641 ENVELOPE Nº 01 CONVALES COMISSÃO DE LICITAÇÃO <u>PROPOSTA DE PREÇO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	ENVELOPE Nº 02 CONVALES COMISSÃO DE LICITAÇÃO <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>

DATA: 04/10/2023 – Quarta Feira
HORA: 09:00 (nove horas)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
DATA: 04/10/2023 – Quarta Feira
HORA: 09:00 (nove horas)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo (Processo nº 031/2023) e do Pregão (Pregão nº 002/2023);

c) sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo, **Anexo V**, do presente Edital;

d) valores em moeda corrente nacional, com cotação em até duas casas decimais.

e) nos valores devem estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo aos valores propostos;

f) em caso de erros manifestos, como multiplicação ou somatório incorretos, é permitida a correção durante a sessão, sendo, em todos os casos, os menores valores adotados.

g) constar, se aplicável, as marcas dos produtos na proposta caso necessário;

h) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**;

i) serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

j) os erros meramente materiais como, por exemplo, a ausência de indicação das marcas dos produtos, podem ser corrigidos na sessão pelo representante legalmente habilitado da respectiva empresa, fazendo-o à mão, na presença do pregoeiro, da equipe de apoio e demais licitantes presentes e ANTES de iniciada a fase de lances;

k) é expressamente vedada qualquer alteração nos valores apresentados na proposta, à exceção da previsão contida na letra "f" deste item.

l) O início das atividades se dará imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato.

m) a simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

5.2 –Do valor de referência para fins de contratação: com base nas pesquisas, estabelece-se como valor de referência constante no anexo I.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de **contratar com o Poder Público**, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

6.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 - Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.11 - Habilitação jurídica:

6.11.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.11.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.11.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.11.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.11.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.11.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.11.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

6.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as obrigações de natureza previdenciária, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2004, e da Portaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de

6.13.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.13.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.14 - Qualificação Técnica:

6.14.1 - Da Qualificação Técnica Operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou no CFTA – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou o CFTA - Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto da contratação e em plena validade;

b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo Anexo V.

c.1) os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

6.15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: a pessoa jurídica licitante deverá comprovar que possui equipe técnica e/ou contratados profissionais, com qualificação de nível superior e experiência nas seguintes áreas:

a) Engenharia Civil – com experiência devidamente atestada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em gestão e/ou execução de projetos compatível com o objeto do certame, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos;

b) Engenharia Agrônoma – especialização em geoprocessamento e georreferenciamento de imóveis rurais, experiência comprovada de no mínimo 5 anos e vetorização de no mínimo 10.000 imóveis urbanos e rurais;

c) Arquitetura e Urbanismo – bacharelado, com experiência comprovada de no mínimo, 2 anos em projetos de urbanismo e gestão pública – planejamento urbano;

d) Arquitetura e Urbanismo – bacharelado, com experiência comprovada em desenvolvimento de Plano Diretor;

e) Geógrafo – bacharelado em geografia, com experiência em cartografia e geoprocessamento em Plano Diretor;

Assinado digitalmente por LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA
DE LIMA:08966112641
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA:08966112641
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.05 09:15:30-0300
Verificar: [Readme](#) [Help](#)

- f) Tecnologia da Informação – bacharelado em Tecnologia em gestão da tecnologia da informação;
- g) Ciência da Computação – bacharelado em sistemas de informação;
- h) Assistência Social – bacharelado em serviços sociais;
- i) Economista – bacharelado em ciências econômicas, com experiência comprovada na elaboração de Códigos Tributários, Cadastros Imobiliários e, cursos de treinamento para fiscais de tributos municipais;
- j) Contador – bacharel em ciências contábeis, com pós-graduação e experiência comprovado de no mínimo 2 anos;
- k) Advogado, com especialização e experiência mínima de 02 (dois) em consultoria em Direito Urbanístico ou Regularização Fundiária ou Plano Diretor.

(REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

“a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis”.

Acórdão TCU: 1.214/2013 – Plenário:

73. Diante de tudo o que foi exposto, considero que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente à comprovação de qualificação técnico-profissional. Evidentemente, em cada caso concreto, diante da natureza do objeto contratado, a administração avaliará se as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos são razoáveis e, em caso positivo, em que termos essas exigências serão estabelecidas, sempre no intuito de preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da administração em

contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar os serviços a contento. (grifamos)

6.15.1 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho entre a empresa e o profissional, em que conste o profissional como responsável técnico e ou contratado.

6.15.2 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

6.15.3 - Declaração indicando o nome e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6.15.4 - O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante

6.15.5 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado.

6.15.6 - A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho;
- d) Responsável Técnico: cópia da Declaração assinada pelo Conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

Assinado digitalmente por LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA 08966112641
NO, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU
#29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA 08966112641
Localização da Licitação: 08/05/2023
Data: 2023.09.05 09:35:32-0300
Data de Emissão: 2023.09.05

6.16 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.17 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.18 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.20 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.21 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.22 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.23 - O licitante provisoriamente vencedor de outro item, ficará obrigado a cumprir os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

CNPJ/MF 06.070.075/0001-25 www.convales.mg.gov.br e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br
Av. José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, Arinos - Minas Gerais, tel. (38) 3635-1185

7.4.1 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item respectivo integrante do objeto deste Edital.

7.11 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do município.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item referente a este Edital.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

7.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.6 - Os Contratos oriundos deste procedimento serão celebrados individualmente e autonomamente por cada município consorciado participante, conforme art. 112. § 1º, da Lei 8.666/93.

9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

9.2 – Os preços ofertados são fixos, não podendo sofrer qualquer tipo de reajustamento durante a validade da proposta.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 – A execução do objeto deverá ser feita observando-se toda a legislação ambiental e com a utilização de todos os mecanismos de segurança de trabalho previstos em lei, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de alugueis, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2 - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

(INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, assinar e retirar o termo de contrato. O prazo para início da prestação dos serviços começará a contar da data da assinatura deste. O proponente vencedor deverá comprovar que o representante enviado para assinar o contrato com o município, possui poderes para tanto.

12.4 - Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para fornecer os serviços, observada a ordem de classificação e as demais exigências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, calculada sobre o valor total estimado do Contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o município pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o município pelo prazo de 02 (dois anos).

13.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3- Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura, após o prazo previsto no Edital.

15.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

LUAN VINICIUS

DIÁRIO DE

DIÁRIO DE

DIÁRIO DE

Assinado digitalmente por LUAN VINICIUS RODRIGUES
DE: LIMA.08066112641
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multigra v5.0, CN=LUAN VINICIUS RODRIGUES
Data: 2023.08.06 09:05:00
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

15.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - A presente licitação é efetivada em consonância com o que preceitua o § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93; portanto, não obstante o gerenciamento do Consórcio, as obrigações legais decorrentes desta licitação são concretizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA para cada ente consorciado participante. Em vista disso as relações de pedidos, entregas e pagamentos são celebradas de forma individualizada, inexistindo correlações entre as mesmas.

15.10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇO.

15.12 - As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da **Dotação Orçamentária** própria de cada município.

15.12 - Maiores informações serão prestadas aos interessados na sede do Consórcio, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: www.convales.mg.gov.br

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Arinos – Minas Gerais.

Arinos/MG, 05 de setembro de 2023.

LUAN VINICIUS
RODRIGUES DE
LIMA:08966112641
LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro

Assinado digitalmente por LUAN VINICIUS RODRIGUES
DE LIMA:08966112641
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA:08966112641
Presença: certificação de sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.05 09:35:32 -0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0